



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº 17/2017

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 009/2016, FIXANDO OS NOVOS VALORES DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TÁXIS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 119, Parágrafo Único, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 028, de 16 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 204, de 16 de junho de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração tarifária do serviço de táxis de Camaragibe com o sistema de gestão metropolitana.

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 009/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os valores das tarifas do Serviço de Táxi do Município de Camaragibe ficam assim fixados:

I - Quilômetro na Bandeira - 1 = R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

II - Quilômetro na Bandeira - 2 = R\$3,01 (três reais e um centavo);

III - Bandeiras = R\$5,12 (cinco reais e doze centavos);

IV - Hora Parada = R\$17,64 (dezessete reais e sessenta e quatro centavos);

V - Volume transportado = R\$0,26 (vinte e seis centavos);

VI - Taxa de Atendimento Personalizado = R\$5,12 (cinco reais e doze centavos).

